

NÃO À REFORMA DA PREVIDÊNCIA



É hora de nos mobilizarmos contra a destruição da previdência pública, ou assitiremos tudo passivamente? Temer quer dar bilhões de reais aos bancos a custa da retirada dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras.

REAJA AGORA OU

MORRA TRABALHANDO

#TemerSaiPrevidênciaFica

TEMER QUER ACABAR COM PREVIDÊNCIA

Desde que o governo golpista de Michel Temer assumiu a presidência da República, a classe trabalhadora vive em constante ameaça de retrocessos às conquistas trabalhistas e sociais garantidas em lei e pela Constituição de 1988, como a reforma da Previdência Social (PEC 287).

O termo "reforma" nem sequer é adequado, pois o que se pretende é o fim da previdência pública, na medida em que estão propostos pré-requisitos tão rígidos e descolados da realidade brasileira que, se aprovada a proposta, a aposentadoria no Brasil passaria a ser uma ilusão, um alvo inatingível para a grande maioria da população.

Entre as medidas está o fim da regra que estabelece que a Previdência Social não pode pagar benefícios inferiores ao salário mínimo, ou seja, futuramente os valores ficarão abaixo do salário mínimo e poderão sofrer reajustes inferiores à inflação.

Outro item da reforma Temer é exigir para todos os tipos de aposentadoria (homens, mulheres, trabalhadores urbanos e rurais), a idade mínima de 65 anos e 25 anos de contribuição (hoje, 65/60 anos, homens/mulheres, mais 15 anos de contribuição).

Pelo texto da reforma, a idade mínima de 65 anos só garantirá aposentadoria integral para quem tiver começado a trabalhar aos



16 anos e não tiver nenhuma interrupção nas contribuições, seja por desemprego seja por afastamento. Para aqueles que entraram no mercado de trabalho só depois de formado, aos 23-25 anos, a aposentadoria sem descontos só chegará após os 70 anos.

O valor da aposentadoria corresponderá a 51% da média dos salários de contribuição, acrescidos de 1% para cada ano de contribuição, até o limite de 100%. O trabalhador com 65 anos de idade e 25 anos de tempo de contribuição terá a aposentadoria igual a 76% do seu salário de contribuição. Ou seja, para obter o benefício integral será exigido o mínimo de 49 anos de contribuição!

Outra armadilha da PEC é que caso a expectativa de vida aumente, automaticamente a idade mínima também aumentará.

Regras para aposentadoria integral

Proposta exige 49 anos de contribuição para 100% do benefício

IDADE EM QUE COMEÇOU A TRABALHAR	IDADE COM DIREITO A APOSENTADORIA INTEGRAL
16	65
17	66
18	67
19	68
20	69
21	70
22	71
23	72
24	73
25	74
26	75
27	76

FONTE: Previdência

MULHERES SERÃO MAIS PREJUDICADAS

Atualmente, as trabalhadoras têm o direito de se aposentar com cinco anos a menos do que os homens, tanto na aposentadoria por idade quanto por tempo de contribuição. A diferença se justifica pelas condições desfavoráveis enfrentadas pelas mulheres no mercado de trabalho, com salários cerca de 30% menores do que os homens em todas as faixas de idade, níveis de instrução, tipo de emprego ou de empresa; maior número de casos de assédio moral, sexual e também de rotatividade e informalidade. Além da dupla e/ou tripla jornada que realizam, tendo em vista a quantidade de horas por semana dedicadas por elas aos afazeres domésticos e ao cuidado com os filhos, idosos e doentes.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) do IBGE de 2014, as mulheres ocupadas declararam trabalhar cerca de 24 horas por semana em afazeres domésticos, enquanto homens dedicaram 10,5 horas por semana ao mesmo tipo de tarefa. A sociedade brasileira ainda é muito machista: a maioria dos casais não compartilha os serviços domésticos. Em consequência, as mulheres ficam sobrecarregadas.

Hoje, uma mulher que contribuir desde os 18 anos pode se aposentar com 100% dos benefícios aos 52, se não interrompeu contribuições. Com a PEC 287, terá de trabalhar até 67 anos.



O financiamento da Previdência em todo o mundo segue o clássico modelo tripartite. Empresários, trabalhadores e governo são responsáveis pela integralização dos recursos, dispostos nos artigos 194 e 195 da Constituição.

A Constituição de 1988 reforçou esse modelo, inclusive, instituiu novas fontes de financiamento para o governo integralizar a sua parte - como a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Empresas (CSLL), criadas pelos constituintes para financiar os benefícios típicos da Seguridade Social (Previdência Rural, Benefício de Prestação Continuada e SUS, público, gratuito e universal). Entretanto, a contabilização do Ministério da Previdência e Assistência Social desconsiderou a parcela do governo. As novas fontes de financiamento criadas em 1988 foram apropriadas pela área econômica para, principalmente, fazer o pagamento dos juros referentes à dívida pública.

De onde vem o suposto déficit? - Em 1989, após a aprovação da Carta Magna, a área econômica do governo Sarney deixou de cumprir o que rezam os artigos 194 e 195 da Constituição. Simplesmente, apropriou-se das novas fontes de financiamento da Seguridade Social e continuou a contabilizar apenas as contribuições dos empresários e trabalhadores como fontes de financiamento da Previdência. Portanto, o “rombo” ou o “déficit” nada mais é do que a parcela do governo que não é contabilizada.

Como mencionado, o artigo 194 da Constituição Federal declara que a Previdência Social é parte integrante da Seguridade Social e conta com recursos do Orçamento da Seguridade Social (artigo 195).

Contrariamente ao que determina a Constituição, os Poderes Executivo (MPAS, MPOG, MF e BC) e Legislativo não consideram a Previdência como parte da Seguridade Social. Desde 1989, o Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) adota critério contábil segundo o qual a sustentação financeira da

Previdência depende exclusivamente das receitas próprias do setor (empregados e empregadores).

A parcela que cabe ao governo no sistema tripartite não é considerada. Essa lacuna leva, inexoravelmente ao “déficit” do Regime Geral de Previdência Social (Urbano e Rural). Essa prática contábil serve, unicamente, para criar um falso déficit e justificar mais ‘reformas’ com corte de direitos.

O mito da ausência de idade mínima - Outro mito utilizado na ativa campanha difamatória é que o Brasil seria o único país do mundo a não exigir idade mínima de aposentadoria. Essa afirmação não se sustenta à luz da reforma da Previdência Social realizada no governo Fernando Henrique Cardoso (Emenda Constitucional n.20/1998, artigo 201, § 7º).

Desde então, a Previdência oferece dois tipos principais de aposentadoria:

Aposentadoria por idade - Concedida aos homens a partir de 65 anos de idade e às mulheres aos 60 anos, mais 15 anos de contribuição (para o trabalhador urbano). Os trabalhadores rurais do sexo masculino podem se aposentar aos 60 anos e as mulheres aos 55. Portanto, desde 1998, existe sim a aposentadoria por idade;

Aposentadoria por tempo de contribuição - O segundo tipo no Brasil é a aposentadoria por tempo de contribuição (35 anos para homens e 30 anos para mulheres). De fato, nesse caso, a lei não exige idade mínima. Entretanto, sobre essas aposentadorias incide o fator previdenciário, criado em 1999, durante o governo de FHC, que suprime parcela do valor do benefício até que o contribuinte atinja 65/60 anos e incentiva a postergação da data da aposentadoria.

FORA TEMER!



EXISTEM ALTERNATIVAS PARA A PREVIDÊNCIA



A principal e mais eficaz medida para enfrentar problemas de ordem orçamentária e da Previdência Social é o crescimento da economia, a geração de empregos e renda, pois aumentam o número de pessoas empregadas e contribuintes. Portanto, um modelo de política econômica com esse objetivo deveria ser adotado e não um que despreza o papel do Estado e de suas políticas econômicas e sociais. Além disso, seria necessário:

Reduzir a taxa Selic, que remunera detentores de títulos da dívida pública, que capturaram, em 2015, mais de R\$ 500 bilhões do orçamento do governo federal que pertence a toda a sociedade;

Rever radicalmente a política de isenções e renúncias fiscais para setores econômicos, instituições e famílias de alta renda, que retira mais de R\$ 320 bilhões anuais dos cofres públicos federais;

Combater a sonegação de impostos que, segundo estudos do Banco Mundial, atinge R\$ 860 bilhões anuais (ou 13,4% do PIB);

Promover reforma tributária que elabore um sistema que cobre de forma justa dos lucros, dividendos, latifúndios, grandes fortunas, heranças volumosas, ativos financeiros e patrimônio;

Recuperar os montantes inscritos na dívida ativa da União, estimados em mais de R\$ 1,5 trilhão (por ano, o governo somente recupera 1,3% do estoque dessa dívida);

Combater às fraudes, aperfeiçoando e modernizando as ferramentas tecnológicas das etapas do processo de registro da Previdência;

Investir em educação, porque geraria empregos mais qualificados, com melhores salários impactando, consequentemente, a capacidade de arrecadação;

Em suma, existem alternativas que não sacrificam ainda mais os trabalhadores, a classe média e os pobres. Diante desse cenário, precisamos fazer uma reflexão dos motivos que levam um governo a propor a quase destruição de um sistema de seguridade social tão importante para cerca de 90 milhões de pessoas. Quem será que ganha com essa proposta?

Sem dúvida as instituições financeiras serão as mais beneficiadas. Apenas o anúncio da proposta de reforma da previdência já gerou resultados expressivos para os bancos, na medida em que já embutiu nas pessoas o temor do esvaziamento da previdência pública e aumentou a tendência de compra de planos de previdência privada como alternativa.

Mas em um país em que quase 60% da população economicamente ativa têm renda de até dois salários mínimos e mais 11% não tem rendimento, quantas pessoas terão condições de poupar recursos para investir em planos de previdência privada? Quantas estarão sem nenhuma proteção na velhice?